

Art. 2.º O encargo total deste contrato será pago da seguinte maneira: duas prestações, de 8.430\$ cada, no corrente ano económico e a restante, de 8.430\$, no ano económico de 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Abril de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### 9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Ultramar, por seu despacho de 26 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 7.º

#### Inspecção-Geral do Fomento

Artigo 57.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 2) «Telefones» . . . . . — 1.500\$00

Para o n.º 1) «Correios e telégrafos». . . . . + 1.500\$00

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 29 de Março de 1955. — O Chefe da Repartição, *L. Meneses Gouveia*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### Direcção-Geral de Transportes Terrestres

#### Decreto n.º 40 117

Tendo-se reconhecido a conveniência de harmonizar na tabela de ajudas de custo a abonar ao pessoal da Polícia de Viação e Trânsito as designações de alguns postos com as que foram adoptadas na Polícia de Segurança Pública, em cujos quadros é feito principalmente o recrutamento dos graduados e agentes da referida Polícia;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A tabela de ajudas de custo a abonar ao pessoal da Polícia de Viação e Trânsito, constante do artigo 1.º do Decreto n.º 34 380, de 16 de Janeiro de 1945, é substituída pela seguinte:

Postos	1.º grupo	2.º grupo	3.º grupo
Comissários-chefes, comissários e chefes de esquadra . . . . .	40\$00	40\$00	35\$00
Subchefes-ajudantes, primeiros e segundos-subchefes . . . . .	35\$00	30\$00	30\$00
Guardas . . . . .	25\$00	25\$00	25\$00

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Abril de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Manuel Gomes de Araújo*.